



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

PORTARIA Nº 72, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Resolução CONSUN nº 108, de 5 de dezembro de 2023, que estabelece normas regulamentadoras da relação entre a Universidade Federal de Pelotas e as Fundações de Apoio, formalização e execução de instrumentos jurídicos, bem como disciplinar a concessão de bolsas;

CONSIDERANDO o Ofício FDMS nº 428/2023 (2447075), da Fundação Delfim Mendes Silveira;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE o valor do teto de bolsas a serem pagas pela Fundação Delfim Mendes Silveira nos projetos, conforme segue:

QUADRO 1			
Descrição do pagamento de bolsas em relação a nível, titulação e valor mensal			
Professores UFPel/Pesquisadores Externos (Docentes IFES)			
Enquadramento no projeto	Titulação/Bolsa correspondente	Valor máximo a ser pago por bolsa	Base para equivalência salarial
	Professor de IFE com enquadramento de Professor Auxiliar	R\$ 5.394,49	R\$ 5.850,22
	Professor de IFE com enquadramento de Professor Assistente A	R\$ 6.743,11	R\$ 7.312,77
	Professor de IFE com enquadramento de	R\$ 10.706,51	R\$ 11.611,01

Professor/ Pesquisador	Professor Adjunto A ou Assistente	R\$ 10.700,34	R\$ 11.011,04
	Professor de IFE com enquadramento de Professor Adjunto	R\$ 11.860,17	R\$ 12.862,13
	Professor de IFE com enquadramento de Professor Associado	R\$ 16.676,35	R\$ 18.085,19
	Professor de IFE com enquadramento de Professor Titular	R\$ 20.634,50	R\$ 22.377,72

QUADRO 2		
Descrição do pagamento de bolsas em relação a nível, titulação		
Estudantes		
Enquadramento	Tipo de bolsa	Valor máximo da bolsa
Estudantes	Pós-Doutorado	R\$ 9.047,40
	Aluno de Doutorado ou Mestre	R\$ 4.572,90
	Aluno de Mestrado ou Graduado	R\$ 2.661,60
	Aluno de Graduação	R\$ 853,80

QUADRO 3				
Descrição do pagamento de bolsas em relação a nível e titulação				
Técnico-Administrativos em Educação UFPE/Pesquisadores Externos não vinculados a IFES				
Enquadramento no projeto	Nível	Titulação/Bolsa correspondente	Valor máximo a ser pago por bolsa	Base para equivalência

			DOISA	salarial	
Técnico- Administrativos em Educação	E	TAE sem título adicional	R\$ 7.675,45 (92,21%)	R\$ 8.323,88	
		TAE com Graduação (25%), Professor não IFES com Graduação ou Pesquisador com Graduação	R\$ 9.594,31		
		TAE com Especialização (30%), Professor não IFES com Especialização ou Pesquisador com Especialização	R\$ 9.978,08		
		TAE com Mestrado (52%), Professor não IFES com Mestrado ou Pesquisador com Mestrado	R\$ 11.666,68		
		TAE com Doutorado (75%), Professor não IFES com Doutorado ou Pesquisador com Doutorado	R\$ 13.432,03		
	D	TAE sem título adicional	R\$ 4.492,48 (92,21%)	R\$ 4.872,01	
		TAE com Graduação (25%)	R\$ 5.615,60		
		TAE com Especialização (30%)	R\$ 5.840,22		
		TAE com Mestrado (52%)	R\$ 6.828,57		
TAE com Doutorado (75%)		R\$ 7.861,84			
			R\$ 3.571,03		

C	TAE sem título adicional	(92,21%)	R\$ 3.872,71
	TAE com Graduação (25%)	R\$ 4.463,78	
	TAE com Especialização (30%)	R\$ 4.642,33	
	TAE com Mestrado (52%)	R\$ 5.427,96	
	TAE com Doutorado (75%)	R\$ 6.249,30	
B	TAE sem título adicional	R\$ 2.949,27 (92,21%)	R\$ 3.198,43
	TAE com Graduação (25%)	R\$ 3.686,59	
	TAE com Especialização (30%)	R\$ 3.834,05	
	TAE com Mestrado (52%)	R\$ 4.482,89	
	TAE com Doutorado (75%)	R\$ 5.161,23	
A	TAE sem título adicional	R\$ 2.435,77 (92,21%)	R\$ 2.641,55

Art. 2º A tabela foi criada usando como referência os níveis verticais de cada categoria no plano de carreira tanto dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação como dos Servidores Docentes, sempre adotando como valor máximo da bolsa para aquela categoria a remuneração do nível inicial da mesma para uma titulação de doutorado.

I – Para o nível de Professor Auxiliar foi utilizado o valor da remuneração do nível 1;

II – Para o nível de Professor Assistente-A foi utilizado o valor da remuneração do nível 1;

III – Para o nível de Adjunto-A ou Assistente foi utilizado o valor correspondente à remuneração de Assistente nível 1;

- IV – Para o nível de Adjunto foi utilizada a remuneração de Adjunto nível 1;
V – Para o nível Associado foi utilizada a remuneração correspondente a Associado nível 1;
VI – Para Titular foi utilizado o valor atual da titulação.

Art. 3º Para balizar os valores de bolsas de pesquisadores externos são consideradas duas situações:

I – Pesquisador externo a UFPel, mas professor de Instituição Federal de Ensino Superior (IFES);

II – Pesquisador externo não professor das IFES.

Art. 4º Para fins de estabelecer critérios de bolsas no primeiro caso, fica determinado que este será equiparado à tabela que estabelece os tetos de vencimentos de bolsas para docentes da UFPel. Docentes aposentados de IFES se enquadrarão nesta classificação de acordo com enquadramento de professor que estavam quando na ativa.

Art. 5º Para fins de estabelecer critérios de bolsas no segundo caso, fica determinado que este será equiparado à tabela que estabelece os tetos de vencimentos de bolsas para Técnico-Administrativos em Educação da UFPel. Os critérios de classificação estão publicizados no Anexo X da Lei nº 11.233 de 22 de dezembro de 2005.

Art. 6º Os valores correspondentes aos enquadramentos dos servidores foram extraídos do site [https://www.gov.br/servidor/pt-br/observatorio-de-pessoal-govbr/tabela\[1\]de-remuneracao-dos-servidores-publicos-federais-civis-e-dos-ex-territorios](https://www.gov.br/servidor/pt-br/observatorio-de-pessoal-govbr/tabela[1]de-remuneracao-dos-servidores-publicos-federais-civis-e-dos-ex-territorios)

Art. 7º Os valores referentes aos estudantes foram extraídos do site da FAPESP (<https://fapesp.br/valores/bolsasnopais>) utilizando para Iniciação o valor correspondente da mesma para mestrado o valor correspondente a Mestrado II (MS-II), para doutorado o valor correspondente a Doutorado II (DR-II) e para pós-doutorado o valor correspondente a bolsa no país (PD-BR).

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinatura eletrônica)

Isabela Fernandes Andrade

Reitora da Universidade Federal de Pelotas



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA FERNANDES ANDRADE, Reitora**, em 28/12/2023, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2479616** e o código CRC **271C2FBD**.

Referência: Processo nº 23110.047164/2023-53

SEI nº 2479616